



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 431/2010 – INDIAPORÃ, 08 DE DEZEMBRO DE 2.010.

(Dá denominação ao Distrito Industrial I do Município de Indiaporã e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art.1º O Distrito Industrial I deste Município, denominar-se-á **Francisco Luiz Arantes**.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 08 de Dezembro de 2.010.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal **"SEMANÁRIO"**, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 431/2010 - INDIAPORÃ, 08 DE DEZEMBRO DE 2.010.

(Dá denominação ao Distrito Industrial I do Município de Indiaporã e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Art.1º O Distrito Industrial I deste Município, denominar-se-á Francisco Luis Arantes.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 08 de Dezembro de 2.010.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração

de Indiaporã o valor mínimo de R\$ 7.438,02 (Sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e dois centavos) por hectare.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 08 de Dezembro de 2.010.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração



AGRO SHOP JH

O shopping do seu animal



PLANTÃO 9719.7070 / 9735.6288

• Banho e Tosa • Medicamentos • Vacinas • Rações em Geral

Fone (17) 3843-4250

Av. dos Bandeirantes, 1179 - Centro - Ouroeste - SP - CEP 15665-000